

## 116. A EFETIVIDADE DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS NA SOCIEDADE BRASILEIRA

**Eduardo Coelho de Souza Rezende**

Discente do Curso de Direito – UniCesumar  
Maringá – Paraná – Brasil

**Pedro Henrique Peralto de Oliveira**

Discente do Curso de Direito – UniCesumar  
Maringá – Paraná – Brasil

**Pedro Henrique Costa Pelegrini**

Discente do Curso de Direito – UniCesumar  
Maringá – Paraná – Brasil

**Wellington Junior Jorge Manzano**

Mestre em Ciências Jurídicas, UNICESUMAR.  
Maringá – Paraná – Brasil

<https://orcid.org/0000-0001-9684-7844>

<http://lattes.cnpq.br/4561467918248070>

[welington.jorge@unicesumar.edu.br](mailto:welington.jorge@unicesumar.edu.br)

### RESUMO

Este presente trabalho tem como objetivo explorar a eficácia dos direitos fundamentais na sociedade do Brasil a partir da Constituição Federal de 1988 e da análise dos obstáculos encontrados na efetivação desses direitos no cotidiano. O propósito geral é examinar as divergências entre o texto constitucional e a prática social, nos objetivos específicos está em identificar os obstáculos que dificultam a conquista plena dos direitos sociais e civis na qual incluem desigualdades estruturais significativas e a falta de políticas públicas efetivas juntamente com a burocracia administrativa deficiente, explorar o papel do Poder Judiciário na garantia desses direitos é fundamental para entender os avanços e limitações na busca pela justiça social, além de demonstrar a relevância de promover uma cultura jurídica que valorize os princípios constitucionais e apoie ativamente a participação cidadã e a defesa dos grupos historicamente excluídos da sociedade. A pesquisa realizada baseou-se em uma análise de fontes bibliográficas e documentais seguindo uma abordagem dedutiva. Como questão para investigação destaca-se a discrepância entre a garantia constitucional dos direitos fundamentais e sua implementação prática na sociedade brasileira. Nesse contexto específico, podemos justificar a pesquisa atual pela necessidade de compreender quais são os obstáculos que impedem a realização efetiva desses direitos bem como propor estratégias para fortalecê-los, no entanto, constata-se que a efetivação dos direitos fundamentais na sociedade brasileira ainda é limitada, solicitando um maior engajamento institucional, políticas públicas eficientes e uma mentalidade jurídica orientada para a equidade social.

Palavras-chave: Direitos Fundamentais. Constituição. Efetividade. Dignidade. Justiça social.

### ABSTRACT

This study aims to explore the effectiveness of fundamental rights in Brazilian society based on the Federal Constitution of 1988 and to analyze the obstacles encountered in the practical enforcement of these rights in everyday life. The general objective is to examine the discrepancies between the constitutional text and social practice. The specific objectives include identifying the obstacles that hinder the full realization of social and civil rights—such as significant structural inequalities, the lack of effective public policies, and deficient administrative bureaucracy. Additionally, exploring the role of the Judiciary in guaranteeing these rights is essential for understanding both the progress and the limitations in the pursuit of social justice. The study also seeks to demonstrate the importance of promoting a legal culture that values constitutional principles and actively supports citizen participation and the defense of groups historically excluded from society. The research is based on an analysis of bibliographical and documentary sources, following a deductive approach. The central research question highlights the gap between the constitutional guarantee of fundamental rights and their practical implementation in Brazilian society. In this context, the relevance of the present study lies in the need to understand the obstacles that prevent the effective realization of these rights, as well as to propose strategies to strengthen them. The findings indicate that the enforcement of fundamental rights in

Brazil remains limited and requires greater institutional engagement, efficient public policies, and a legal mindset oriented toward social equity.

Keywords: Fundamental Rights; Constitution; Effectiveness; Dignity; Social Justice.

## 1 INTRODUÇÃO

A Constituição Federal de 1988, geralmente chamada de ‘Constituição Cidadã’, marcou uma mudança na história política e social do Brasil, onde representou uma resposta ao autoritarismo vivido por um grande período anteriormente no país. A sua publicação simbolizou o comprometimento do Estado com a asseguuração dos direitos fundamentais para os cidadãos, consagrando garantias indispensáveis como o acesso à saúde, educação, moradia, segurança e igualdade.

Esses privilégios foram identificados e aceitos como pilares de uma sociedade democrática e justa, fadados a garantir a dignidade da pessoa humana e providenciando o bem-estar geral, sem nenhuma forma de discriminação. Contudo, passados mais de trinta anos desde seu funcionamento, a promessa da cidadania absoluta contida na Constituição ainda não se materializou para grandes parcelas do povo. O direito à saúde, por exemplo, enfrenta problemas e obstáculos, como filas enormes, falta de profissionais, medicamentos insuficientes, entre outros que não deveriam existir de acordo com o texto constitucional, onde segundo ele, o acesso à saúde deveria ser universal e gratuito por meio do Sistema Único de Saúde (SUS). De acordo com o

IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) mais de 30% dos brasileiros vivem em áreas com baixo nível de acesso a hospitais e médicos, especialmente nos estados do norte e nordeste. Tal realidade mostra o quão distante são as garantias previstas na constituição para a efetivação das mesmas em favor da população. O direito à educação, da mesma forma prenunciado na Constituição, também encara sérias dificuldades. Apesar de todos os brasileiros possuírem direito à educação básica gratuita, a evasão escolar, péssima qualidade tanto no ensino, em materiais e na infraestrutura iniciam o problema.

De acordo com o PNUD (Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento), cerca de 3,8 milhões de jovens entre 15 e 29 anos abandonaram a escola antes de completar a educação básica no Brasil. Assim, perpetuando ciclos de exclusão e dificultando a ascensão social dos grupos mais pobres. O direito à moradia, aclamado no

artigo 6º da Constituição, é outro exemplo da falha existente entre o texto constitucional e a realidade ordinária.

Vários brasileiros vivem em condições de extrema pobreza em relação a moradia onde não possuem alcance a saneamento básico, iluminação pública, segurança, etc. Segundo a Fundação João Pinheiro, o Brasil possui um déficit habitacional de aproximadamente 5,8 milhões de moradias. O aumento de assentamentos precários e o sumiço de administrações habitacionais inclusivas são respostas da incapacidade do Estado em garantir esse direito fundamental. No campo da segurança pública, o cenário não é menos preocupante. A violência ainda continua sendo um panorama diário para muitos, principalmente para jovens negros e moradores de periferias, onde são os mais afetados pela criminalidade e violência. O ponto de partida deveria ser o princípio da igualdade, que deveria assegurar oportunidades justas e iguais para todos, também é frequentemente violado.

De acordo com o Atlas da Violência 75% das vítimas de homicídios no Brasil são pessoas negras, e a maior parte desses casos ocorre em áreas periféricas. A ineficácia das políticas públicas, a má gestão administrativa, os casos recorrentes de corrupção são obstáculos que impedem a concretização dos direitos fundamentais. Ademais, o Poder Judiciário, que deveria desempenhar o papel de guardião dos direitos, várias vezes se mostra inábil de assegurar sua plena execução, seja pela lentidão processual, por decisões contrárias ou interpretações equivocadas que limitam o alcance dessas garantias.

Conforme relatório do Justiça em Números (CNJ) o tempo médio de tramitação de processos em 1º grau ultrapassa 7 anos na Justiça Estadual e 5 anos na Federal, o que compromete o acesso à justiça. Esse contexto revela a necessidade imediata de repensar o modelo de gestão pública, fortalecendo os dispositivos de controle e transparência, bem como promovendo uma formação jurídica e ética que valorize os princípios constitucionais. É essencial que o Estado, em todos seus campos, siga uma postura competente na implementação de políticas públicas qualificadas para transformar os direitos garantidos pela Constituição em realidade óbvia para todos os cidadãos.

Diante do exposto, o presente texto não se restringe a apontar as deficiências na efetivação dos direitos fundamentais, mas busca estimular uma reflexão crítica e assertiva. Ao entender os motivos que dificultam a concretização dessas regalias, é possível discutir maneiras de solução específicas, como o aprimoramento da política pública, o desenvolvimento do Sistema Único de Saúde, investimento em educação de qualidade,

promoção de políticas habitacionais inclusivas e o combate a qualquer tipo de discriminação. Apenas, por meio de um compromisso legítimo com os valores constitucionais e de uma ação coordenada entre o Estado e a sociedade será possível transformar o comprometimento de uma cidadania plena, contemplada pela Constituição Federal de 1988, em uma realidade concreta para todos os brasileiros.

## 2 REFERENCIAL TEÓRICO

Como dito anteriormente, a Constituição Federal de 1988 concretizou um marco histórico para o Brasil, consolidando a transição democrática e aplicando um novo modelo de Estado, com base na dignidade da pessoa humana e na efetivação dos direitos fundamentais. Entretanto, entre o reconhecimento formal desses direitos e sua aplicação e efetivação no cotidiano dos cidadãos há um caminho complexo, que envolve desde a estrutura do Estado até a atuação de seus agentes e instituições.

Ingo Wolfgang Sarlet, jurista, advogado e ex-magistrado brasileiro, afirma em sua obra: A eficácia dos direitos fundamentais, uma teoria geral dos direitos fundamentais na perspectiva constitucional, que os mesmos previstos na Constituição não podem ser vistos apenas como promessas no papel ou objetivos para o futuro. Eles são normas jurídicas que apresentam eficácia plena, que impõem deveres aos poderes públicos e, em certas circunstâncias, também aos particulares. Isso quer dizer que a sua efetividade não tem relação exclusivamente da vontade política, mas de uma avaliação jurídica concreta que os analisem como obrigações imediatamente exigíveis.

Mesmo com essa natureza jurídica, muitos desses direitos se encontram a uma certa distância da realidade da população brasileira. José Afonso da Silva, jurista brasileiro e especialista em direito constitucional, revela em sua obra: Aplicabilidade das normas constitucionais, a distinção com precisão da eficácia jurídica em relação à eficácia social das normas constitucionais: enquanto a primeira baseia-se em sua aplicabilidade formal, a segunda refere-se a sua aplicação e posicionamento na prática. No caso dos direitos fundamentais sociais, como saúde, moradia e educação, a discrepância entre a norma e a prática mostra uma deficiência das estruturas do Estado brasileiro em garantir, de forma unânime, as condições básicas de cidadania para todos.

Celso Antônio Bandeira de Mello, jurista e professor universitário brasileiro, sustenta em sua obra: Curso de direito administrativo, que a supremacia do interesse público impõe ao Estado não somente a obrigação de respeitar os direitos fundamentais, mas também de

promovê-los através de políticas públicas eficazes e coerentes. Segundo o autor, a omissão estatal acerca da necessidade de prover esses direitos pode ser classificada como uma violação constitucional.

É nesse ponto que se apresenta outro tópico fundamental para a efetividade dos direitos fundamentais: a interdependência entre eles. Paulo Bonavides, jurista e cientista político brasileiro, afirma em sua obra: Curso de Direito Constitucional, que os direitos fundamentais não devem ser analisados de forma isolada, pois juntos criam um sistema coerente e insolúvel. A violação de um único direito reflete sobre todo o modelo constitucional de garantias, fragilizando o projeto democrático e deslegitimando o Estado. A ausência de políticas educacionais, por exemplo, causa prejuízos ao acesso à informação e à cultura.

Além do mais, Bonavides destaca a importância do controle social e da participação dos cidadãos como instrumentos para exercer pressão legítima para que seja cumprido a realização desses direitos. O apoio e luta da sociedade civil, juntamente ao papel de instituições como o Ministério Público e a Defensoria Pública, tem sido peça chave essencial da efetividade dos direitos, pois só conhece e exerce seus direitos quem tem meios plausíveis de fazê-lo.

Nesse sentido, a atuação de conselhos de políticas públicas como o Conselho Nacional de Saúde, os Conselhos Municipais de Educação e os Conselhos de Assistência Social representam mecanismos efetivos de participação popular, permitindo que os cidadãos atuem ativamente na formulação, controle e avaliação das ações estatais. Esses instrumentos, previstos na legislação infraconstitucional e alinhados ao princípio democrático participativo da Constituição de 1988, tornam a sociedade um agente ativo na efetivação dos direitos fundamentais.

Outro tópico relevante é a responsabilidade dos entes federativos. A Constituição impõe competência comum à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para assegurar os direitos sociais. Porém, muitas vezes, a falta de empenho federativo e a ausência de recursos disponíveis, afeta diretamente a presença e aplicação desses direitos. A descentralização que é ponto fundamental da Constituição, exige participação administrativa eficiente para garantir os direitos de forma uniforme e eficaz em todo o território nacional.

A educação acerca dos direitos humanos, portanto, surge como medida extremamente importante para a consolidação de uma sociedade que tenha informação

acerca de seus direitos e que dê valor à Constituição não apenas como um símbolo ou apenas “palavras”, mas como um instrumento fundamental na transformação social e garantia dos direitos sociais. Sem o conhecimento constitucional e sem a participação jurídica da população, os direitos fundamentais permanecerão como promessas longe de acontecer, que garante os direitos apenas a uma parcela pequena e privilegiada da sociedade.

### 3 METODOLOGIA

O presente estudo adota uma abordagem qualitativa, desenvolvida por meio de pesquisas bibliográficas, feita a partir análise de obras doutrinárias e textos constitucionais, como a Constituição Federal de 1988, com objetivo de entender criticamente os desvios existentes entre o plano normativo e a realidade vivida pelos cidadãos, propondo reflexões que exemplifiquem e ajudem a entender, que é preciso uma comunhão entre os cidadãos e as instituições para o fortalecimento da cidadania e da justiça social no país. A escolha por essa abordagem justifica-se pela necessidade de compreender o fenômeno jurídico em sua teoria e praticidade, com foco na análise interpretativa das fontes e no debate entre autores consagrados no campo do Direito Constitucional.

A pesquisa bibliográfica consistiu na análise de materiais já publicados, como livros, artigos científicos, e legislações. Foram selecionadas obras de autores brasileiros amplamente reconhecidos pela doutrina jurídica, como Ingo Wolfgang Sarlet (A eficácia dos direitos fundamentais), José Afonso da Silva (Aplicabilidade das normas constitucionais), Celso Antônio Bandeira de Mello (Curso de Direito Administrativo) e Paulo Bonavides (Curso de Direito Constitucional). A escolha dessas fontes deu-se em razão da relevância teórica, da consolidada carreira na área do Direito Constitucional desses autores e da ampla utilização desses autores em pesquisas acadêmicas e institucionais relacionadas ao tema dos direitos fundamentais.

A análise do conteúdo foi realizada de forma interpretativa e crítica, buscando relacionar os fundamentos teóricos apresentados pelos autores às práticas institucionais e sociais brasileiras, conforme exposto na Constituição Federal de 1988. Assim, espera-se que esta metodologia garanta a consistência teórica da investigação e ofereça fontes confiáveis para futuras pesquisas que queiram avançar na análise da efetividade dos direitos fundamentais no ordenamento jurídico brasileiro.

#### 4 RESULTADOS ALCANÇADOS OU ESPERADOS

A pesquisa sobre a efetividade dos direitos fundamentais na sociedade brasileira revelou desafios significativos que impactam diretamente a utilização desses direitos. Apesar de a Constituição de 1988 garantir direitos essenciais como saúde, educação e moradia, muitos deles ainda não são plenamente acessíveis à população, principalmente às populações mais desfavorecidas.

A análise das práticas institucionais e sociais demonstram que, embora exista uma estrutura legal sólida, sua aplicação enfrenta desafios como escassez de recursos, má gestão pública e burocracia excessiva, especialmente no sistema judiciário. Um dos principais problemas encontrados foi a disparidade entre o que está previsto na Constituição e a realidade presenciada pela população.

No setor da saúde, o Sistema Único de Saúde (SUS), que deveria ser universal e gratuito, enfrenta dificuldades como longas filas de espera, falta de profissionais e infraestrutura básica em estado precário. Esses fatores comprometem o acesso digno à saúde pública. Já na educação, os problemas incluem alta desistência escolar, desigualdade no acesso a ensino de qualidade e infraestrutura precária nas escolas, especialmente nas regiões mais carentes. Isso prejudica o desenvolvimento pessoal e social dos jovens, agravando a exclusão.

Outro ponto crítico é o direito à moradia, garantido pela Constituição, mas ainda distante da realidade de milhões de brasileiros que vivem em favelas ou assentamentos informais, muitas vezes sem acesso a saneamento básico, segurança ou iluminação pública. A ausência de políticas habitacionais inclusivas e a falta de investimentos adequados agravam essa situação e mantêm esses grupos em vulnerabilidade, sem perspectiva de uma melhora de vida.

Em relação ao Poder Judiciário, observou-se que, apesar de seu papel na defesa dos direitos constitucionais, ele enfrenta limitações importantes, como lentidão processual, decisões contraditórias e ineficiência estrutural. Isso dificulta o acesso à justiça, principalmente para os mais pobres, que muitas vezes não conseguem exercer plenamente seus direitos. Outro resultado relevante é a percepção de que políticas públicas, embora previstas, nem sempre são executadas com a eficácia necessária, o que compromete ainda mais a efetividade dos direitos fundamentais. A combinação desses fatores indica que a simples existência de normas não garante sua concretização.

Os resultados esperados com esta pesquisa incluem a identificação de soluções práticas para superar esses obstáculos, como o fortalecimento da gestão pública, a implementação eficiente de políticas sociais e a promoção de um Judiciário mais acessível e célere. Espera-se que o estudo incentive o debate sobre o papel das instituições e da sociedade na efetivação da cidadania. Em síntese, o trabalho pretende contribuir para a reflexão crítica sobre os obstáculos enfrentados na efetivação dos direitos fundamentais no Brasil e propor caminhos que conduzam à concretização da justiça social, com o engajamento do Estado, da sociedade civil e de instituições comprometidas com a dignidade e a igualdade para todos.

## REFERÊNCIAS

ATLAS DA VIOLÊNCIA. Relatório anual da violência no Brasil 2023. Brasília: IPEA; FBSP, 2023. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia>. Acesso em: 19 maio 2025.

BONAVIDES, Paulo. Curso de direito constitucional. 24. ed. São Paulo: Malheiros, 2018.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). Justiça em números 2023. Brasília: CNJ, 2023. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br>. Acesso em: 19 maio 2025.

FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO. Déficit habitacional no Brasil: análise e perspectivas. Belo Horizonte: FJP, 2021. Disponível em: <https://www.fjp.mg.gov.br>. Acesso em: 19 maio 2025.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua – PNAD Contínua 2023. Rio de Janeiro: IBGE, 2023. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br>. Acesso em: 19 maio 2025.

MELLO, Celso Antônio Bandeira de. Curso de direito administrativo. 33. ed. São Paulo: Malheiros, 2019.

PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD). Relatório sobre educação no Brasil: indicadores e análises. Brasília: PNUD, 2022. Disponível em: <https://www.br.undp.org>. Acesso em: 19 maio 2025.

SARLET, Ingo Wolfgang. A eficácia dos direitos fundamentais: uma teoria geral dos direitos fundamentais na perspectiva constitucional. 3. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2015.

SILVA, José Afonso da. Aplicabilidade das normas constitucionais. 13. ed. São Paulo: Malheiros, 2017.

